Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra ESTADO DE SÃO PAULO

REGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Departamento de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Endereço para envio do recibo: Prefeitura de São Joaquim da Barra Departamento de Licitação e Despesas

Telefone: (16) 3728-2427

E-mail: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar para e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL.

ANEXOSTE II DESTE EDITAL.		
Licitante / Empresa:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
CPF/ CNPJ:	Insc. Estadual:	
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa contato:		
OBSERVAÇÃO:		
Data:/ 2025.		
Nome e Assinatura		



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

<u>DEPARTAMENTO INTERESSADO:</u> Departamento Municipal de Educação/Central de

Alimentação Escolar.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS https://bllcompras.com/Home/Login

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário por Item.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

<u>CONDIÇÕES DE ENTREGA:</u> PARCELADA, de acordo com a necessidade do

Município/Contratante.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: O prazo para entrega dos produtos será de **04 (quatro)**

dias corridos após a data da requisição, cujo local de entrega será previamente informado

pelo Departamento Municipal de Educação/Central de Alimentação Escolar.

Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor unitário por item.

Valor total estimado do certame: R\$ 243.489,99 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 31 DE JANEIRO DE 2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

<u>ATENÇÃO:</u> O Pregão Eletrônico n.º 005/2025 está em conformidade com a Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

<u>NÃO SE APLICA</u> o disposto da Lei Complementar citada acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediada no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município De São Joaquim Da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N — Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.877/2023, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login.
- **2.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **2.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **2.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- **2.5.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **2.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha aocorrer nele ou em seus anexos.
- **2.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- **3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register
- **3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- **3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- **3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- **3.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas emqualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- **3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**
- **4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.3.1.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na <u>Lei complementar nº 123 de 2006</u>, sendo que a assinalação do campo "não" a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para o <u>agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.</u>
- **4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- **4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

de 1976, concorrendo entre si;

- **4.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.** O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **5.1.1.**Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- **5.1.2.** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- **5.1.3.** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
- **5.1.3.1**. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- **5.1.3.2.** Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- **5.1.3.3**. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **5.1.3.4.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.1.3.5.** Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
- a) Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento deerros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
- b) Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Leinº 14.133/ 2021;
- **5.1.3.6.** Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- **5.1.3.7**. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.3.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- **5.1.3.9.** Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicaçãoe para homologação.
- **5.2.** O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- **5.3.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

lances e de julgamento.

- **6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **6.3.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão doseu representante;
- **6.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- **6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.5.1.** Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;
- **6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.
- **6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.8.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitáro e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **6.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **6.11.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.11.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **6.11.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- **6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- **7.4.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimentoe atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.6.** Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- **7.6.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item **7.6**.

- **7.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.11.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.11.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
- **7.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% (meio por cento).
- **7.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.16.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **7.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa**"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **7.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

lances, em prol da consecução do melhor preço.

- **7.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.25.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.31.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresasde Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **7.33.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.
- **7.33.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.34.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.34.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.34.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

 (https://nortaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=28.ordenarPor=nomeSancionado8.

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
- **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **e)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- **8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- **8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, porfalta de condição de participação.
- **8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.
- **8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.3.** Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. DECLARAÇÕES

- **9.4.1.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) Conforme modelo do **Anexo IV**.
- 9.4.2. Declaração de que atende Plenamente o Objeto da Licitação Conforme modelo do Anexo V.
- **9.4.3.** Declaração de que cumpre com o disposto no <u>INCISO XXXIII DO ART. 7º DACONSTITUIÇÃO</u> <u>FEDERAL.</u> Conforme modelo **Anexo VI.**
- 9.4.4. Declaração de Nepotismo Conforme modelo do Anexo VII.
- **9.4.5.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) Conforme modelo do **Anexo VIII.**
- **9.4.6.** Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do Contrato Conforme modelo do **Anexo IX**.
- **9.4.7.** Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção Conforme modelo do **Anexo X.**
- 9.4.8. Declaração de comprometimento Conforme modelo do Anexo XI.
- **9.4.9.** Declaração de enquadramento Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (Caso se enquadre na situação) Conforme modelo do **Anexo XIII.**
- 9.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- 9.5.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- **9.5.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **9.5.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 9.5.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI:

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- **9.5.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **9.5.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **9.5.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:
- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- **9.6.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da aberturada sessão pública;
- **9.6.3.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- **9.6.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- **9.6.5.** Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS** (**CRF**) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- **9.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- **9.6.7.** Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).
- 9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- **9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **9.8.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **9.9.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- **9.10.** As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **10.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.
- **10.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- **10.1.2.** Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- **11.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

documento que tenha sido solicitado pelo/ pregoeiro/a durante o certame;

- **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
- **12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- **12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **12.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificaçõesdo edital;
- **12.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- **12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
- **12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro <u>na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá</u>, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- **12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- **12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

- **12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- **12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- **12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.6.** A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.8.
- **12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável delicitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Joaquim da Barra/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato (Ata de Registro), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/MEn.º 73, de 2022.
- **12.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qualserá dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- **12.11.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2.

- **13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, <u>diretamente na plataforma BLL Compras.</u>
- **13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **14.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XIV MINUTA DO CONTRATO**, e da proposta aceita.
- **14.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- **14.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusese a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **14.4.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.
- 14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1**. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.
- **15.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.
- **15.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **15.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- **15.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.
- 15.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2030.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 04 (quatro) dias corridos para a



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

entrega do objeto.

16.2. Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com o edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.
- **17.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **17.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- **17.8.** A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
- **17.9.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- **17.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **17.11.** O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
- **17.12.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- **17.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **17.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;
- **17.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.
- **17.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios

18. ANEXOS DO EDITAL

- **18.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- ANEXO I Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II Termo de Referência;
- ANEXO III Modelo de Proposta;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de que atende aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V Modelo de Declaração de que atende Plenamente o Objeto da Licitação;
- ANEXO VI Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.
- ANEXO VII Modelo De Declaração de Nepotismo;
- ANEXO VIII Modelo de Declar. de que cumpre com o Diposto no§1º do Art. 63 da Lei 14.133 de 2021;
- ANEXO IX Modelo de Declaração de Identificação de Responsável;
- ANEXO X Modelo de Declaração de Conhecimento das Normas de Prevenção à Corrupção;
- ANEXO XI Modelo de Declaração de Comprometimento;
- ANEXO XII Dados do Fornecedor;
- ANEXO XIII Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa ou EPP
- ANEXO XIV Minuta do Contrato
- ANEXO XV Minuta do Termo de Ciência e de Notificação

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 30 de janeiro de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar Materiais de limpeza e EPI's

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e justificar a necessidade de aquisição de materiais de limpeza destinados à Central de Alimentação. O ambiente onde os alimentos são preparados e servidos deve ser adequado em termos de higiene e segurança alimentar, para garantir a saúde dos alunos e evitar contaminações. Além disso, é essencial que os materiais de limpeza sejam eficientes, econômicos e seguros para uso em unidade de preparação de alimentos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Alimentação Escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado devendo ser promovida e incentivada, conforme convênio firmado com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em seguimento da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, portanto, a aquisição visa atender às boas práticas de higiene e segurança alimentar conforme a RDC 226/2004 da ANVISA, garantindo um ambiente seguro e saudável para o preparo dos alimentos e a proteção da saúde dos alunos.

A RDC 226/2004 estabelece as boas práticas para serviços de alimentação, sendo obrigatória para todas as instituições que manipulam alimentos coletivos, incluindo as cozinhas escolares. Esta resolução visa garantir que os alimentos preparados, armazenados e distribuídos nas escolas atendam aos padrões de segurança alimentar e higiene, prevenindo riscos de contaminação e doenças alimentares.

A compra de materiais de limpeza para a Central de Alimentação deve, portanto, estar alinhada às diretrizes da RDC 226/2004, garantindo que:

- As superfícies e utensílios de cozinha estejam limpos e higienizados, prevenindo a contaminação cruzada.
- Os funcionários envolvidos no processo de manipulação de alimentos sigam as boas práticas de higiene.
- Os produtos de limpeza sejam adequados para uso em ambientes de preparação de alimentos, sem risco de resíduos tóxicos ou contaminação.

Sendo assim, os produtos em questão serão necessários para cumprir com tais exigências em benefício a todos os alunos da rede pública. Por isso, entendemos apropriada a formalização desta aquisição, com fornecimento necessário, objetivando atender às demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização dos procedimentos de solicitação do fornecimento e de execução das despesas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

Trata-se de contratação para aquisição de forma parcelada de Materiais de limpeza para fornecimento para a Central de Alimentação Escolar, do Departamento Municipal deste município, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciado habilitado deverá apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei n°14.133/2021.

- 3.1 A empresa contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SICS.
- 3.2 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 3.3 Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- 3.4 Providenciar para que seus auxiliares cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- 3.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
- 3.6 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 3.7 Fornecer os produtos descritos no respectivo contrato, com rapidez e eficiência, conforme o descritivo dos produtos.
- 3.8 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, foi devidamente descrita na tabela apresentada no termo de referência.

5. PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão foram realizadas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, isto é, pesquisa de preços com fornecedores da região e do município.

Justifica-se que a pesquisa de preço feita diretamente com os fornecedores se deu em razão de que eles também participam de licitações, bem como tem o objetivo de movimentar a economia local.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Materiais de Limpeza e EPI'S é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades em atendimento às Normas Higiênico Sanitárias e consequentemente ao convênio firmado com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) seguindo a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que esta pretendida. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório. O preço estimado é demonstrado na tabela apresentada no termo de referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades do setor municipal, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o Contrato do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico com o objetivo de realizar futuras aquisições de forma parcelada do item, de acordo com a necessidade do setor.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município, também por se tratar de produto perecível. Outrossim, devido à natureza divisível do objeto, a licitação será do tipo "menor preço por item", permitindo assim a ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, objetivando maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, atender as demandas da Central de Alimentação Escolar quanto à higienização de desinfecção da unidade, durante o período de 12 (doze) meses.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível quando da execução do contrato.

Assim, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar a continuidade dos serviços essenciais fornecidos pelo setor.
- b) assegurar o preparo dos alimentos da merenda escolar fornecidos pelo Município;
- c) garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado;
- d) assegurar a continuidade do fornecimento dos itens para o setor e suas unidades escolares.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e os fiscais do contrato deverão observar o recebimento das mercadorias. A Secretaria requisitante indica as servidoras Gabriela Bolognesi Bombig Santos e Mariana dos Santos Tortoli de Souza, atualmente ocupantes do cargo de Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar, como fiscal de contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- A) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- B) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Assim sendo, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Joaquim da Barra/SP, 29 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- **1.1.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para higienização da Central de Alimentação, visando o controle higiênico sanitário conforme a RDC nº 216/2004, para atender todos os alunos matriculados nas unidades escolares do município, conforme convênio firmado com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), seguindo a resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, com todos os critérios de qualidade.
- **1.2.** A aquisição do objeto desta contratação é caracterizada como comum conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- **1.4.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- **1.5.** Através do presente documento ficam registrados as descrições dos produtos, as marcas pré aprovadas e os preços estimados, para aquisição dos MATERIAIS DE LIMPEZA:

1.5.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Água Sanitária: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Embalagem de 1 litro ou 2 litros. Apresentar amostra.	1.000	Litro
02	Álcool 70%: tipo líquido. Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde. Validade de 2 anos. Embalagem: 1 litro. Apresentar amostra.	300	Litro
03	Tabletes efervescentes 150g: Tabletes efervescentes clorado de alta concentração a base de Cloro Orgânico, com teor de cloro ativo de 45% por tablete. Utilizado para desinfecção segura de água, frutas, verduras, legumes, utensílios, equipamentos, superfícies e ambientes onde há preparo, consumo e estocagem de alimentos e lactário. Cada tablete deve conter 1g e ser acondicionado em pote plástico com 150g. Deve possuir registro no M.S. Apresentar amostra.		Unidade
04	Bobina plástica 5kg: resistente, transparente e capacidade para 5 kg — 35x50cm. Bobina com aproximadamente 2kg. Apresentar amostra.	200	Unidade



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

05	Borracha de rodo 40 cm: refil de borracha 40 cm para rodo de alumínio.	10	Unidade
06	Borracha de rodo 60 cm: refil de borracha 60cm para rodo de alumínio.	10	Unidade
07	Borrifador: Borrifador de plástico transparente – 500ml. Reforçado.	20	Unidade
08	Brilho alumínio: é uma composição de substâncias desoxidantes. Embalagem: 500ml. Apresentar amostra.	150	Unidade
09	Bucha aço inox: esponja de limpeza. Composição: aço inoxidável, filamento roliço. Peso líquido: 10g. Apresentar amostra.	500	Unidade
10	Bucha louça – dupla face: esponja medindo 110mm x 75mm x 223mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo, em embalagem unitária. Apresentar amostra.	1.300	Unidade
11	Café: tradicional torrado de moído. Validade de 12 meses, e a data de fabricação do produtodeverá ser de no máximo 30 dias no ato da entrega. Obrigatório Selo de Pureza da ABIC. Embalagem: pacote 500 g.	300	Kg
12	Chá mate: chá tipo mate, tostado, a granel, com registro na Anvisa. Embalagem: caixa com 250 g.	100	Pacote
13	Cesto para lixo: cesto para lixo de banheiro com tampa e pedal, capacidade para 15 litros, cor cinza. Apresentar amostra.	15	Unidade
14	Copo descartável para água – 200 ml: poliestireno atóxico, resistente, com capacidade de 200 ml. Embalagem: pacote com 100 unidades.	500	Pacote
15	Copo descartável para café – 50 ml: poliestireno atóxico, resistente, com capacidade de 50 ml. Embalagem: pacote com 100 unidades.	200	Pacote
16	Desinfetante para banheiro: categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de benzalcônico, tensoativo não iônico, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Embalagem: acondicionado em frasco plástico, contendo 2 litros. Suascondições deverão estar de acordo com o Registro. Apresentar amostra.	250	Frasco
17	Detergente desengordurante alcalino sanitizante clorado: O produto deverá ter autorização na ANVISA.Galão de 5 litros. Apresentar amostra.	300	Frasco
18	Detergente desincrustante alcalino para cozinha industrial: Um poderoso limpador desincrustante, indicado para limpeza pesada de fornos, grelhas, coifas, churrasqueiras, exaustores, frigideiras, equipamentos e utensílios nas áreas de processamento de alimentos, etc. Sua composição é feita por água, alcalinizantes, sequestrante, hidrótopo, solvente e tensoativo não iônico. O produto deverá ter autorização na ANVISA. Galão de 5 litros. Apresentar amostra.	80	Frasco



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

		2 000	
19	Detergente neutro 500 ml: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, glicerina, coadjuvante; preservantes, seqüestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p;	3.000	Frasco
	composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos. Embalagem: frasco plástico, contendo 500ml.Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA. Apresentar amostra		
20	Detergente neutro 5 litros: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, glicerina, coadjuvante; preservantes, seqüestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos. Embalagem: frasco plástico, contendo 5 litros. Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA. Apresentar amostra.	500	Frasco
21	Dispenser para sabonete líquido com reservatório: Deverá ser constituído em plástico de alta resistência ao impacto, material em abs de baixa densidade, ter um sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave e que aceite refil ou reservatório para abastecer, tecla APERTE em plástico especial com limite de curso, o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade, visor central transparente e com fita adesiva dupla-face para instalação em azulejos. Dimensões: 12cm de profundidade, 11cm de largura e 26cm dealtura. Apresentar amostra.		Unidade
22	Escova lava roupa: base de plástico resistente, cerdas nylon sintética. Tamanho médio. Apresentar amostra.	10	Unidade
23	Esponja de lã de aço: esponja de lã de aço, higiênica e ecológica. Embalagem: pacote com 8 unidades, pesando 60 g.		Pacote
24	Filtro de papel: filtro para café com microfuros, nº 103, com dupla costura. Embalagem: caixa contendo 30 unidades.	10	Caixa
25	Fósforo longo: palito de madeira, com 9,5 cm de comprimento. Composição: fósforo amorfo/ clorato de potássio/ aglutinantes. Maço: 06 caixas com 50 palitos cada, totalizando 300 palitos. Apresentar amostra.		Maço
26	Flotador universal multiuso F05: usado para limpeza de carpetes e pisos, paredes, estofados, fórmicas, interior de auto, remove graxas, óleos, gorduras, etc. Composição básica: no nil fenol etexilato, sequestrante, alcalinizamte, solvente, coadjuvante, fragrância e veículo. Embalagem: galão de 5 litros. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.		Galão



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

27	Garrafa Térmica: capacidade de 1 litro, ampola de vidro e corpo em plástico, cor preta. Apresentar amostra.	6	Unidade
28	Limpador multiuso: líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, àlcool, perfume e água, com validade 3 anos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml. Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA. Apresentar amostra.	100	Unidade
29	Limpa vidro: para limpeza de vidros em geral. Embalagem: frasco de 500 ml.	10	Frasco
30	Mangueira: mangueira de jardim, ½ polegada, com espessura da parede 2 mm.	300	Metro
31	Pá para lixo: pá de alumínio com cabo de 65cm e base da pá com dimensões: altura: 65 cm, largura: 21cm a 23,5cm e profundidade: 23 cm. Apresentar amostra.	5	Unidade
32	Pano de chão: saco de algodão alvejado, composto de 100% de algodão alvejado; medindo 50 x 70cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca. Apresentar amostra	200	Unidade
33	Pano multiuso: Rolo pano multiuso verde 40g/m2, 300 metros picotado, 50 x 33 cm, para uso em cozinha industrial Apresentar amostra.	100	Rolo
34	Papel higiênico: Composto de 100% fibras celulósicas com ou sem aparas de papel, apresentando folha dupla, crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 70% a 80%; alta absorção; podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado, picotado, sem relevo; neutro; rolo medindo 30m x 10cm; na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto, embalagem com 08 rolos. Apresentar amostra.	1.500	Pacote
35	Papel toalha de rolo: bobina branca com medida 200 x 20 cm e 100% celulose virgem (não pode ser de material reciclado). Pacote com 2 rolos. Apresentar amostra.	200	Pacote
36	Prendedor de roupa de plástico: material depolipropileno. Pacote com 12 unidades. Apresentar amostra.	05	Pacote
37	Rodo de alumínio 40 cm: rodo de alumínio, com 40 cm de comprimento na extremidade inferior e de borracha, com cabo de alumínio removível medindo 1,30 m de comprimento ou mais, com possibilidade de troca da borracha. Apresentar amostra.	10	Unidade
38	Rodo de alumínio 60 cm: rodo de alumínio de borracha, com 60 cm de comprimento na extremidade inferior e de borracha, com cabo de alumínio removível medindo 1,30 metros de comprimento ou mais, com possibilidade de troca da borracha. Apresentar amostra.	10	Unidade
39	Rodo limpa tudo: rodo com cabo de alumínio de 1,40 m, com extensão telescópica para limpeza de pisos e azulejos,	06	Unidade



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

	próprio para fixar fibra de limpeza pesada, com cabeça giratória e rotação de 360º. Apresentar amostra.		
40	Rodo para pia : Reforçado, de alumínio – com aproximadamente 15 cm. Apresentar amostra	10	Unidade
41	Sabão em pedra: glicerinado e neutro. Pacote com 5 unidades de 180g, embalagem de 900g. Apresentar amostra.	300	Pacote
42	Sabão em pó: Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue, removendo gorduras e manchas. Embalagem: pacote de 800g. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar amostra.	40	Kg
43	Sabonete líquido antisséptico para as mãos: contendo lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, umectante, perolizante, espessante, conservante e veículo aquoso. Sabonete líquido antisséptico para higienização das mãos de profissionais da área alimentícia possuindo eficácia comprovada frente às cepas de Salmonella choleraesuis, Pseudimonas aeruginosa, Sthaphylococcus aureus, Escherichia coli. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: galão de 5litros. SEM CHEIRO. Apresentar amostra	30	Frasco
44	Saco de algodão alvejado: composto de 100% de algodão alvejado; medindo 50x70cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca. Apresentar amostra	200	Unidade
45	Saco de lixo reforçado 200lts: saco de lixo reforçado de polietileno, cor preta. Pacotes com 100 unidades. Apresentar amostra.	100	Pacote
46	Saco de lixo reforçado 30lts: saco de lixo reforçado de polietileno, cor preta. Pacotes com 100 unidades. Apresentar amostra	40	Pacote
47	Saco para coleta de amostra de alimentos: estéril, com tarja para anotação, medindo 12x30cm. Resistente a altas temperaturas. Apresentar amostra.	9.000	Unidade
48	Balde plástico: balde com alça acoplada nas laterais, medindo 33 cm de diâmetro e 36 cm de altura, com capacidade de 20 litros, cor preta.	20	Unidade



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

49	Vassoura: cepa de prolipropileno com cerdas de nylon, cabo de madeira medindo em torno de 1,20 m, com	10	Unidade
	rosca em uma das extremidades.		
50	Vassoura caipira: feita com palha natural, com 40 cm. Cabo incluso.	3	Unidade
51	Avental courvin branco: avental resistente, de courvin, cor branca, composto por 90% PVC e 10% poliéster e algodão, impermeável, com barreira eficaz contra líquidos. Tamanho: 1,20 x 0,70 m. Totalmente higienizável e de longa vida útil. Apresentar amostra.	400	Unidade
52	Avental térmico: Avental térmico para cozinha industrial, resistente à alta temperatura, avental de segurança confeccionado em tecido especial com tratamento impermeabilizante em PVC, retardante a chamas, ajustável através de tiras para ajustes nas costas, costurado com linha de meta-aramida, acabamento especial, próprio para ambiente que exige exposição a calor moderado, vapor e respingos quentes. Tamanho: 1,20 X 0,70 m. Cor: cinza. Apresentar amostra.	50	Unidade
53	Bota de borracha do nº33 ao 42: Bota confeccionada em PVC, COR BRANCA, com forro de nylon; cano médio; solado antiderrapante, utilizada em indústrias alimentícias. Apresentar amostra.	300	Pares
54	Bota de borracha do nº43 ao 46: Bota confeccionada em pvc branco com forro de nylon; cano médio; solado antiderrapante; utilizada em indústrias alimentícias. Apresentar amostra.	15	Pares
55	Dedeira de borracha natural (látex) com talco: tamanho a escolher. Pacotes com 100 unidades. Apresentar amostra.	20	Unidade
56	Luva descartável látex: luva de látex profissional, não médica, com pó, para o uso em área alimentícia, cor branca. Tamanho P, M e G (conforme pedido). Embalagem: caixa com 100 unidades. Apresentar amostra.	30	Pacote
57	Luva látex amarela : forrada com flocos de algodão e com pó resistente, textura antiderrapante. Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação. Embalagem: o par.	200	Par
58	Luva térmica: Luva de segurança, resistente a altas temperaturas, confecionadas em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo dois dedos (mão de gato), reforço em aramida, costuras em para-aramida.Tamanho de 45 cm. Apresentar amostra	15	Par



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

59	Sapato soft works branco: Calçado fechado, atende a norma NR-32 e com o C.A para EPI. Confeccionado EVA e solado em borracha antiderrapante. Números 34 a 45. Apresentar amostra.	80	Par
60	Touca branca telada: touca protetora capilar com microporos, lavável, resistente, tamanho único, 100% algodão ou 100% poliamida, com elástico macio na parte inferior e pala branca na parte superior. Embalagem: unitária. Apresentar amostra.	200	Unidade
61	Touca descartável branca: em 100% polipropileno, com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça, impermeável, branca, resistente, hipoalergênica. Embalagem: pacote com 100 unidades Apresentar amostra	30	Pacote

1.5.2 MARCAS PRÉ APROVADAS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO	MARCAS PRÉ APROVADAS			
1	Litro	1.000	Água Sanitária	CANDIDA	YPÊ	CANDURA	
2	Litro	300	Álcool 70%	ASSEPTGEL	SAFRA		
3	Unidade	200	<u>Tabletes</u> <u>efervescentes 150g</u>	CLIM			
8	Unidade	150	Brilho alumínio	ALUMIL	BRILHO CERTO		
9	Unidade	500	Bucha aço inox	SCOTCH BRITE			
10	Unidade	1.300	Bucha louça – dupla face	SCOTCH BRITE			
11	Kg	300	<u>Café</u>	TERREIRO	LA SANTE		
12	Pacote	100	<u>Chá mate</u>	MATTE LEÃO			
14	Pacote	500	Copo descartável para água – 200 ml:	CRISTALCOPO	COPOMAIS	COPOBRAS	
15	Pacote	200	Copo descartável para café – 50 ml:	CRISTALCOPO	COPOMAIS	COPOBRAS	
16	Frasco	250	<u>Desinfetante para</u> <u>banheiro</u>	SUPREMA	BÚFALO		



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

17	Frasco	300	Detergente desengordurante alcalino sanitizante clorado	GOLD AUDAX	CLEANER	
19	Frasco	3.000	Detergente neutro 500 ml	YPÊ	LIMPOL	MINUANO
23	Pacote	300	Esponja de lã de aço	BOMBRIL	ASSOLAN	
24	Caixa	10	Filtro de papel	MELITA	3 CORAÇÕES	
25	Maço	70	Fósforo longo	FIAT LUX	PARANÁ	
28	Unidade	100	<u>Limpador multiuso</u>	YPÊ	VEJA	BÚFALO
29	Frasco	10	<u>Limpa vidro</u>	VEJA	BÚFALO	
41	Pacote	300	Sabão em pedra.	YPÊ		
42	Kg	40	Sabão em pó.	ОМО	BRILHANTE	YPÊ

1.5.3 PREÇO ESTIMADO

	RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO		
1	Litro	1.000	Água Sanitária	R\$ 6,47	R\$ 6.475,00		
2	Litro	300	Álcool 70%	R\$ 10,09	R\$ 3.028,50		
3	Unidade	200	Tabletes efervescentes 150g	R\$ 186,93	R\$ 37.386,66		
4	Unidade	200	Bobina plástica 5 kg	R\$ 50,12	R\$ 10.025,33		
		AMI	PLA CONCORRÊNCIA				
5	Unidade	10	Borracha de rodo 40 cm	R\$ 8,21	R\$ 82,16		
6	Unidade	10	Borracha de rodo 60 cm	R\$ 11,59	R\$ 115,97		
7	Unidade	20	<u>Borrifador</u>	R\$ 9,03	R\$ 180,68		
8	Unidade	150	Brilho alumínio	R\$ 3,70	R\$ 555,37		
9	Unidade	500	Bucha aço inox	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00		

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

10	Unidade	1.300	Bucha louça – dupla face	R\$ 2,29	R\$ 2.980,71
11	Kg	300	<u>Café</u>	R\$ 42,30	R\$ 12.692,40
12	Pacote	100	<u>Chá mate</u>	R\$ 8,11	R\$ 811,25
13	Unidade	15	Cesto para lixo.	R\$ 48,70	R\$ 730,50
14	Pacote	500	Copo descartável para água – 200 ml:	R\$ 6,92	R\$ 3.461,66
15	Pacote	200	Copo descartável para água – 50 ml:	R\$ 5,00	R\$ 1.00,40
16	Frasco	250	Desinfetante para banheiro	R\$ 16,69	R\$ 4.173,00
17	Frasco	300	<u>Detergente</u> <u>desengordurante</u> <u>alcalino sanitizante</u> <u>clorado</u>	R\$ 60,79	R\$ 18.239,25
18	Frasco	80	Detergente desincrustante alcalino para cozinha industrial	R\$ 89,49	R\$ 7.159,20
19	Frasco	3.000	Detergente neutro 500 ml	R\$ 2,48	R\$ 7.464,00
20	Frasco	500	Detergente neutro 5 litros	R\$ 27,73	R\$ 13.865,00
21	Unidade	5	<u>Dispenser para</u> <u>sabonete líquido com</u> <u>reservatório</u>	R\$ 33,39	R\$ 166,98
22	Unidade	10	Escova lava roupa	R\$ 7,03	R\$ 70,37
23	Pacote	300	Esponja de lã de aço	R\$ 2,39	R\$ 717,50
24	Caixa	10	<u>Filtro de papel</u>	R\$ 4,39	R\$ 43,90
25	Maço	70	<u>Fósforo longo</u>	R\$ 4,72	R\$ 330,63
26	Galão	50	Flotador universal multiuso F05	R\$ 56,83	R\$ 2.841,50
27	Unidade	6	Garrafa Térmica.	R\$ 38,63	R\$ 231,81
28	Unidade	100	<u>Limpador multiuso</u>	R\$ 13,35	R\$ 1.335,20
29	Frasco	10	<u>Limpa vidro</u>	R\$ 14,43	R\$ 144,36
30	Metro	300	<u>Mangueira</u>	R\$ 5,27	R\$ 1.581,75

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040 licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

31	Unidade	5	<u>Pá para lixo</u>	R\$ 43,25	R\$ 216,28
32	Unidade	200	<u>Pano de chão</u>	R\$ 6,83	R\$ 1.367,34
33	Rolo	100	Pano multiuso	R\$ 101,06	R\$ 10.106,00
34	Pacote	1.500	Papel higiênico	R\$ 15,13	R\$ 22.695,00
35	Pacote	200	Papel toalha de rolo	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
36	Pacote	5	Prendedor de roupa de plástico	R\$ 6,03	R\$ 30,17
37	Unidade	10	Rodo de alumínio 40 cm	R\$ 43,58	R\$ 435,83
38	Unidade	10	Rodo de alumínio 60 cm	R\$ 50,90	R\$ 509,02
39	Unidade	6	Rodo limpa tudo.	R\$ 83,29	R\$ 499,77
40	Unidade	10	Rodo limpa tudo para pia	R\$ 6,26	R\$ 62,63
41	Pacote	300	Sabão em pedra.	R\$ 15,14	R\$ 4.542,00
42	Kg	40	Sabão em pó.	R\$ 13,64	R\$ 545,92
43	Frasco	30	Sabonete líquido antisséptico para as mãos	R\$ 27,10	R\$ 813,22
44	Unidade	200	Saco de algodão alvejado	R\$ 6,55	R\$ 1.311,50
45	Pacote	100	Saco de lixo reforçado 200lts	R\$ 88,32	R\$ 8.832,25
46	Pacote	40	Saco de lixo reforçado 30lts	R\$ 21,46	R\$ 858,53
47	Unidade	9.000	Saco para coleta de amostra de alimentos	R\$ 0,07	R\$ 630,00
48	Unidade	20	Balde plástico:	R\$ 21,02	R\$ 420,46
49	Unidade	10	<u>Vassoura</u>	R\$ 15,04	R\$ 150,46
50	Unidade	3	Vassoura caipira	R\$ 39,57	R\$ 118,71
51	Unidade	400	Avental courvin branco	R\$ 20,46	R\$ 8.185,00



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

52	Unidade	50	Avental térmico	R\$ 152,20	R\$ 7.610,37
53	Pares	300	Bota de borracha do nº33 ao 42:	R\$ 48,23	R\$ 14.469,50
54	Pares	15	Bota de borracha do nº43 ao 46	R\$ 47,86	R\$ 717,99
55	Unidade	20	Dedeira de borracha natural (látex) com talco:	R\$ 28,08	R\$ 561,70
56	Pacote	30	Luva descartável látex	R\$ 32,02	R\$ 960,72
57	Par	200	Luva látex amarela	R\$ 5,86	R\$ 1.172,80
58	Par	15	<u>Luva térmica</u>	R\$ 175,93	R\$ 2.638,95
59	Par	80	Sapato soft works branco	R\$ 78,00	R\$ 6.240,40
60	Unidade	200	Touca branca telada	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
61	Pacote	30	Touca descartável branca	R\$ 14,17	R\$ 425,34
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 243.489,99				

Amostra de Produtos

Em atendimento a RESOLUÇÃO № 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, capítulo IV, seção III, art. 41 – A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

A licitante vencedora deverá apresentar, ao término da sessão de julgamento, amostras dos itens conforme solicitado em descritivo, com a finalidade de verificação de sua conformidade com o edital. Poderão ser apresentadas amostras em sua embalagem original. Não será necessário entregar amostra dos produtos homologados já aprovados.

Serão analisados os seguintes quesitos:

1. Análise da Amostras

- Qualidade operacional: será analisada a embalagem do produto.
- Será realizada análise sensorial: características organolépticas (cor, odor, aparência e textura) que devem ser próprias ao produto.
- Avaliação rendimento: o produto será testado e utilizado na cozinha avaliando o desempenho proposto e esperado.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- Eficácia: se o produto cumpre com a finalidade proposta.

2. Rotulagem:

- O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- No rótulo, a embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével com as seguintes informações:
 - Denominação de venda do produto (Nome do produto e marca);
 - Identificação de Origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres "indústria brasileira" e, no caso do produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - Data de fabricação ou data de validade ou data de vencimento e número de lote;
 - Lista de ingredientes (na embalagem primária).
 - Conteúdo (peso) líquido;
 - Número de registro do produto no órgão competente, se houver.

Em caso de reprovação da amostra, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos predefinidos em edital.

Observação: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- No ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.
- Antes da convocação da licitante subsequente, em caso de reprovação da amostra de outra licitante, será observada a análise de eventual do recurso da decisão de reprovação.
- A ENTREGA DA AMOSTRA SERÁ NA COZINHA PILOTO, SITUADA À RUA MARANHÃO nº 2128, CENTRO, DAS 6H ÀS 15H, NO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação atenderá às necessidades da Central de Alimentação Escolar de modo a garantir a limpeza adequada para o fornecimento de alimentação aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação, conforme necessidade do uso de acordo com uso.

2.1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.1.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 243.489,99 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- **2.2.1.** A contratação atenderá às necessidades do Departamento de Alimentação Escolar de modo a garantir o controle higiênico sanitário exigido pela ANVISA.
- 2.2.2 A limpeza adequada do local de produção da merenda escolar, garante a qualidade das refeições servidas e segurança alimentar aos alunos da rede de ensino municipal.
- 2.3. Conforme verificado, entendemos apropriada a formalização de avença aquisição, com fornecimento necessário, objetivando atender às demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização dos procedimentos de solicitação do fornecimento e de execução das despesas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- **3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de Materiais de limpeza para a Central de Alimentação Escolar. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à armazenagem.
- **3.2.** Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e responsabilidade de tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- 3.3 Não serão aceitos produtos de segunda, sem ser da marca licitada, embalagens violadas, amassadas ou produtos com vazamentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **4.1** A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei n°14.133/2021.
- **4.2** A empresa contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SICS.
- **4.3** Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 4.4 Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

- **4.5** Providenciar para que seus auxiliares cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- **4.6** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
- **4.7** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- **4.8** Fornecer os produtos descritos no respectivo contrato, com rapidez e eficiência, conforme o descritivo destes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **5.1.** O objeto deverá ser entregue, PARCELADAMENTE, mensalmente e/ou conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar, no prazo de **04 (quatro) dias** corridos, a contar da solicitação de entrega e envio de nota de empenho, prorrogável desde que haja justificativa aceita pela Central de Alimentação.
- **5.2.** A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei n°14.133/2021.
- **5.3.** Todas as entregas serão no Departamento de Alimentação Escolar Cozinha Piloto, situada à Rua Maranhão nº 2.128, Centro, das 6 h às 15h. Haverá servidor responsável pelo recebimento dos produtos e as entregas fora do horário descrito poderão não ser recebidas. Não serão aceitos produtos de marcas e gramagens divergentes às licitadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n^{o} 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n^{o} 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **6.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.4** O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **6.5** As comunicações entre o Departamento de Alimentação Escolar e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.6** O Departamento de Alimentação Escolar poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.7** Após a assinatura o Contrato ou instrumento equivalente, o Departamento de Alimentação Escolar poderá

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **6.8** A execução do Contrato deverá ser fiscalizada pela nutricionista responsável técnica ou quadro técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **6.9** O fiscal ou Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.10** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **6.11** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- **6.12** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **6.13** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- **7.1.** A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.
- **7.2.** Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, conforme entrega dos produtos.
- **7.3.** Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de produtos não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:
 - **7.3.1.** Que não foram produzidos os resultados acordados;
- **7.3.2.** Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;
- **7.3.3.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução do objeto.
- **7.4.** Os valores dos produtos serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.
- **7.5.** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Alimentação Escolar ou enviadas por e-mail para: alimentacaoescolarsib@gmail.com.

7.6. PAGAMENTO:

- **7.6.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.
- 7.6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.6.3 Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = 0,00016438

- **7.6.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.**
- **7.6.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- **8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- **8.2.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.
- **8.3.** Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.
- **8.3.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **8.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).
- **8.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

t

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **8.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.
- **8.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.
- **8.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- **8.12.1** Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- **8.12.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de EmpresasMercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **8.12.3** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- **8.12.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **8.12.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **8.12.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **8.12.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.13 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- 8.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- **8.13.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da aberturada sessão pública;
- **8.13.3** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- **8.13.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da

t

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

- **8.13.5** Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- **8.13.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **9.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.03.05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2030.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

10.2 Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

São Joaquim da Barra/SP, 29 de novembro de 2024.



ESTADO DE SÃO PAULO

REGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO III **MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025				
PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)			
Razão Social:				
CNPJ N.º:	Insc. Estadual N.º:			
Гelefone:	Fax:			
Endereço:	Cidade:			
PROPOSTA DE PREÇOS				
,, d	ede2025.			
(local e data)				
4				
PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA I	SARRA			
PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI				
A/C – PREGOEIRO (A)				
SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.				
	0.005/2025			

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomarmos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

Condições de pagamento: O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, de acordo com a execução dos serviços efetuados.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

Declaramos, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

objeto do presente certame.
Declaramos, que os serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.
O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.
Nome Cargo



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, col , através de seu representante legal infra-assinado <u>DECLARA</u> :	n sede na
() Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade dasinf prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).	ormações
Local e data,,dede 2025.	
(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPI)	



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

elo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado <u>DECLARA</u> :
) Que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO LETRÔNICO № 005/2025 , nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as ondições contidas no Edital e seus anexos.
Local e data,
(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO <u>INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.</u>

Pelo presente instrumento, a empresa, CNP, através de seu representante le	
() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho not menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na co XXXIII, da Constituição.	
Local e data,,o	dede 2025.
(Identificação e Assinatura do F	



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

	•	nento, a empresa , através de seu				
colat ente	eral, por consan licitante, que ne	em seu quadro socio guinidade ou por afin le exerça cargo em co de contratação ou auto	idade, até o te missão ou funç	erceiro grau ão de confi	, de servidor púb ança, seja membr	lico Municipal do
ou co	•	adro societário compo prescrito pela <i>Súmula</i>				•
1.	Nome:		Ente	:		
2.	Nome:		Ente	Ente:		
	L	ocal e data,	,	_de	de 2025	
		(Identificação e (Dados da	e Assinatura do a empresa: Razã	•	- ·	



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO <u>§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021</u>

elo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA :
) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos lireitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, as convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de ntrega das propostas.
Local e data,
(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n, através de seu representante lega fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedir Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) S Portador(a) do RG sob nº	al infra-assinado <u>DECLARA</u> , para os devidos mentos licitatórios, instaurados por este r.(a), CPF nº
Local e data,,de	de 2025.
(Identificação e Assinatura do Rep (Dados da empresa: Razão So	



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa , através de seu represe		
() Conhecer as normas de prevenção à corrupção improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.4 regulamentos, se comprometem que para a exemple a desergiva de la comprometer a dar, a quem quem quer que seja, tanto por conta própria qua doação, compensação, vantagens financeiras ou lifraudulento que constituam prática ilegal ou de equilíbrio econômico financeiro do presente contra deste contrato, devendo garantir, ainda que seus presenta forma.	429/1992), a Lei Fecução deste contra uer que seja, aceitar nto por intermédio obenefícios indevidos e corrupção, bem coato, seja de forma di	ederal nº 12.846/2013 e seus ato nenhuma das partes poderá ou se comprometer a aceitar, de de outrem, qualquer pagamento, de qualquer espécie, de modo omo de manipular ou fraudar o reta ou indireta quanto ao objeto
Local e data,	de	de 2025.
(Identificação e Assina (Dados da empre	tura do Representan sa: Razão Social e CN	• ,

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA , para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
Caso altere o citado e-mail ou telefone <u>comprometo-me</u> em protocolizar pedido de alteração junto ac Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
<u>Comprometo-me</u> a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Local e data,,dede 2025.
(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO XII – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

D2- C-	-:-1.							
Razão So								
Nome Fa	ntasia:							
CNPJ:			Inscrição	Estadual:	Inscrição N	1unicipal:		
Endereço):							
Bairro:			Cidade/Mur	icípio:		UF:		
DDD:	Telefone:	Fax:			CEP:	CEP:		
Endereço	Eletrônico – (E-mail):							
RE	SPONSÁVEL PELA ASSIN	ATURA DO	CONTRATO (S	E SÓCIO NO	S TERMOS DO C	ONTRATO SOCIAL)		
	OU SEU REPRESENTA	NTELEGAL	ATPAVÉS DE I	DDOCHDACÎ	NO DÚBLICA OLI E	ΟΛΡΤΙΟΙ ΙΙ ΛΡ		
	OO SEO KEFKESENTA	WILL LLOAL	ATRAVES DE	rnoconaça	AO FOBLICA OO I	ANTICOLAN.		
Nome:								
RG nº:	(Órgão Exped	idor:	CPF nº				
Data de l	Nascimento:							
Estado C	ivil:	Ca	rgo:					
End. Resi	idencial Completo:							
Bairro:								
Cidade:				UF:	CEP:			
Qualificação:() Sócio: cargo/função () Representante Legal:								
E-mail in:	stitucional:							
E-mail pe	essoal:							
Telefone	(s):							
DADOS E	BANCÁRIOS DA EMPRESA	A (PARA CRI	DITO EM CO	NTA CORREI	NTE)			
Banco:								
Agência:								
Número	da conta:							
, de de 2025.								
Assinatura	do Representante Legal							
	-							

(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

t

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2025

Pelo presente instrumento, a empresa sede na , através de se		
DECLARA , sob as penas do artigo 299 de MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQU Complementar nº 123/06, alterada pela L fatos supervenientes que conduzam ao sitem caso se enquadre na situação o cooperativa.)	UENO PORTE ou () COO Lei Complementar nº 147, seu desenquadramento d	PERATIVA, nos termos da Lei /14, bem assim que inexistem desta situação. (*Marcar este
() DECLARA , para fins de obtenção do ben <u>º 123, de 14 de dezembro de 2006.</u> que celebramos contratos com a Administraç bruta máxima admitida para fins de enquart. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar esto ou empresa de pequeno).	no ano-calendário de rea ão Pública cujos valores s uadramento como empre	lização da licitação, ainda não comados extrapolem a receita sa de pequeno porte (<u>§2º do</u>
Local e data,	,de	de 2025.
-	ssinatura do Representar	

t

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO XIV MINUTA DO CONTRATO N.º/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N

CIDADE: São Joaquim da Barra - SP

CEP: 14600-000

CNPJ: 59.851.543/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 642.092.247.110

FONE: (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040 **REPRESENTANTE LEGAL:** Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

CONTRATADA: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

R. G.: CPF/MF:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2025.**

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o estudo técnico preliminar, o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.4.** A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- **2.2.** O **VALOR TOTAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **2.2.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **2.2.1**. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- **3.1.** Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de até **04 (quatro) dias** corridos para a entrega do objeto.
- **3.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pelo **Departamento de Educação/Cozinha Piloto.**

4- CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.
- **4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

02.03.05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

- **5.1.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- **5.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- **5.3.** Para os custos relativos à FOLHA SALARIAL, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- **5.4.** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- **5.5.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- **5.6.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- **5.7.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- **5.8.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- **5.9.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- **5.10.** Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 5.11. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formaçãode Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

- **5.12.** A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- **5.13.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentesdo mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice inflacionário com base no índice IPCA/IBGE.
- **5.13.1.** Para reajustamentos de valores referente a **Materiais de Limpeza**, será realizada a pesquisa de preços dos valores praticados no mercado local.
- **5.14.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **5.15.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **5.16.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa maisser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **5.17.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentesdo mercado, por meio de termo aditivo.
- **5.18.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- **5.19.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- **5.20.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens quea motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- **5.21.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- **5.22.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termoindenizatório.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **5.23.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto noart. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.24.** A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
- 6. CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- **6.1.** São obrigações do Contratante:
- **6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **6.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houvercontrovérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **6.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **6.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **6.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadasà execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **6.1.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **6.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **6.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

6.2. Fica	nomeado	gestor	do	contrato	0	Diretor	do	Departamento	Municipal	de	XXXXXXXX,
			;								
6.3. Fica	nomeado co	omo fisc	al do	contrato i	non	ne:		_,cargo:		;	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **7.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- **7.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **7.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- **7.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **7.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

- **7.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **7.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **7.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **7.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **7.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **7.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **7.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **7.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **7.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **7.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **7.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativos ao objeto contratado;
- **7.21.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 8. CLÁUSULA OITAVA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **8.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **8.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **8.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **8.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **8.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **8.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima citados, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 acima citados, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4. Multa:

1

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **8.2.4.1.** De 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- **8.2.4.2.** De 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- **8.3.** Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- **8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **8.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **8.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **8.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- **8.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **8.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **8.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SÃO PAULO

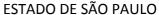
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **8.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nosmesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nareferida Lei (<u>art. 159</u>).
- **8.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **8.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmocontrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmoórgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- **9.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **9.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **9.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **9.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **9.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

- **9.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **9.3.3.** Indenizações e multas.
- **9.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- **10.1.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
- **10.2.** A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintesda Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciaro processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- **13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, empráticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

São Joaquim de Barra, XX de XX de 2024.

Empresa Contratada
Representante legal
C.P.F/MF n.º:
R.G n.º:
Contratada

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP					
CONTRATADA:					
CONTRATO	/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO				
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROC. ADM. N°. 3198/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Dr. Wagner José Schmidt Cargo: Prefeito CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dr. Wagner José Schmidt Cargo: Prefeito CPF:
E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: E-mail Institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF: E-mail Institucional:
Assinatura: